

M F C DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Av. John Kennedy, 150 Loja 240 Centro
Cep: 28.979.087 Araruama - RJ
Cnpj: 51.710.261/0001-36
E-mail: mfcistribuidoraeservicos@gmail.com
Telefone: (22)99943-9691

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90.091/2025

PROCESSO: 6.406/2025

RECORRENTE: MFC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

RECORRIDA: ALFA LAGOS SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

1. PRELIMINAR DE IDENTIFICAÇÃO

A empresa recorrente, **MFC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede em Araruama/RJ, vem tempestivamente apresentar razões recursais em face da habilitação/classificação da empresa **ALFA LAGOS SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.977.223/0001-35, com sede na Rua Arnaldo Gomes Pereira, nº 109, Iguaba Grande-RJ.

2. DAS RAZÕES RECURSAIS

2.1. Da Fragilidade do Atestado de Capacidade Técnica

A Recorrida apresentou atestado de capacidade técnica emitido pela empresa "Placar Serviços Conservações LTDA". Contudo, o documento é **genérico** e carece de elementos essenciais para a verificação de sua veracidade.

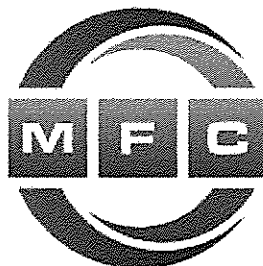
- O atestado não menciona o cargo, o CPF ou a identidade do signatário.
- A ausência dessas informações impossibilita aferir se quem assinou possui poderes legais de representação pela empresa emitente.
- Tal omissão fere o dever de diligência e o princípio da segurança jurídica no processo licitatório.

2.2. Da Inconsistência na Planilha de Exequibilidade (Orçamento "Futuro Brasil")

Em fase de diligência, a Recorrida apresentou orçamento da empresa "Futuro Brasil" para fins de comprovação de exequibilidade. Entretanto, o documento apresenta **extrema fragilidade jurídica e formal**:

M F C DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Av. John Kennedy, 150 Loja 240 Centro
CEP: 28.979.087 Araruama - RJ
Cnpj: 51.710.261/0001-36
E-mail: mfcistribuidoraeservicos@gmail.com
Telefone: (22)99943-9691



M F C DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Av. John Kennedy, 150 Loja 240 Centro

Cep: 28.979.087 Araruama – RJ

Cnpj: 51.710.261/0001-36

E-mail: mfcistribuidoraeservicos@gmail.com

Telefone: (22)99943-9691

- Não possui CNPJ.
- Não apresenta endereço ou telefone de contato.
- A aceitação de um documento sem requisitos básicos de existência jurídica afronta o **Artigo 5º da Lei 14.133/2021**, que exige transparência e moralidade administrativa.

2.3. Da Declaração Indevida de Programa de Integridade (Compliance)

A Recorrida assinalou no sistema GOV.BR que desenvolve **Programa de Integridade** nos termos do Art. 60, inciso IV da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 12.304/2024.

- Esta declaração é utilizada como critério de desempate, conferindo vantagem competitiva indevida se não for devidamente comprovada.
- Ressalta-se que a Recorrida possui capital social de **R\$ 1.000.000,00**, totalmente integralizado conforme sua 1ª Alteração Contratual.
- Apesar do porte, a empresa não apresentou prova documental da implementação do referido programa até o presente momento, ferindo o **Princípio da Isonomia** (Art. 12 da Lei 14.133/2021).

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a Recorrente requer:

1. **Diligência para Veracidade do Atestado:** Que seja exigida a apresentação das **notas fiscais de entrada e saída** relativas aos serviços prestados à empresa Placar Serviços Conservações LTDA. Caso não comprovado, requer-se a **inabilitação** da Recorrida.
2. **Comprovação da Exequibilidade:** Que a Recorrida apresente planilha de comprovação de exequibilidade respeitando os ritos normais no que tange a Lei 14.133/2021. Caso não seja apresentado que a empresa seja desclassificada, nos itens no qual ela se sagrou vencedora.
3. **Comprovação do Programa de Integridade:** Que seja exigida a documentação pertinente ao Compliance declarado. Caso a Recorrida tenha prestado declaração falsa para obter vantagem no desempate, requer-se sua **desclassificação** e a aplicação das sanções cabíveis.

Nestes termos, pede deferimento.

M F C DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

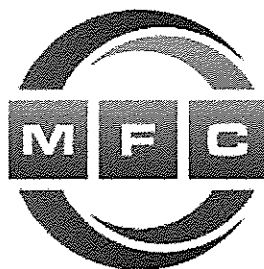
Av. John Kennedy, 150 Loja 240 Centro

CEP: 28.979.087 Araruama – RJ

Cnpj: 51.710.261/0001-36

E-mail: mfcistribuidoraeservicos@gmail.com

Telefone: (22)99943-9691



M F C DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Av. John Kennedy, 150 Loja 240 Centro
Cep: 28.979.087 Araruama - RJ
Cnpj: 51.710.261/0001-36
E-mail: mfcistribuidoraeservicos@gmail.com
Telefone: (22)99943-9691

Araruama, 26 de janeiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR BARBOSA DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

M F C DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 51.710.261/0001-36

Sócio Administrador

Jairo Barbosa da Silva

CPF nº 018.935.547-67

Identidade nº 09.163.578-9

M F C DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Av. John Kennedy, 150 Loja 240 Centro
CEP: 28.979.087 Araruama - RJ
Cnpj: 51.710.261/0001-36
E-mail: mfcistribuidoraeservicos@gmail.com
Telefone: (22)99943-9691

PROCESSO Nº 6.406/2025

FLS. _____ RUBRICA _____

DECISÃO DO RECURSO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 90091/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.406/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA OS SETORES NÃO VINCULADOS A ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

I. DAS PRELIMINARES

Trata-se de resposta ao **RECURSO** apresentado no pregão em epígrafe, impetrado pela empresa **MFC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.710.261/0001-36**, com sede na Av. John Kennedy, 150 – Loja 240 – Centro – Araruama/RJ, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Jairo Barbosa da Silva**, com base fulcro no **item 13.3 do Edital e o art. 165, I, 'c', da Lei 14133/2021**, solicitar abertura de processo administrativo, considerando incorreta a **HABILITAÇÃO** da empresa **ALFA LAGOS SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.** – CNPJ: **60.977.22/0001-35**, no **item 02**, pelo Pregoeiro.

II. DA TEMPESTIVIDADE

A previsão legal do instituto dos recursos, de instrumento convocatório em processo licitatório, apoia-se na **Lei de Licitações nº 14133/2021, Art. 165** conforme os excertos seguintes:

Art. 165. Dos atos da Administração de aplicação desta Lei cabem:

I-recurso, no prazo de 3 (três) dias uteis, constados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: "c" ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Q

PROCESSO Nº 6.406/2025

FLS. _____ RUBRICA _____

§ 1.º Quanto a recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previstos no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases previstas no § 1.º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento.

III. DO RELATÓRIO

Cuida-se a interposição de recurso quanto a decisão do pregoeiro de **HABILITAR** a empresa **ALFA LAGOS SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.** Aduz a **RECORRENTE** que a empresa foi habilitada no **item 02**, porém, o **Atestado de Capacidade Técnica** apresentado da **PLACAR SERVIÇOS CONSERVAÇÕES LTDA.**, possui inconsistências, como: a) **CPF** do signatário não indicado, impedindo de aferir se quem assinou possui poderes legal; b) Inconsistência na planilha de exequibilidade (orçamento "**Futuro Brasil**"), c) Comprovação de possuir Programa de Integridade.

Por todo o exposto, a **RECORRENTE**, solicita:

- a) Que seja recebido e provido o presente Recurso Administrativo;
- b) Que seja efetuada diligência sobre o Atestado de Capacidade Técnica apresentado;
- c) Que reanalisado a exequibilidade dos preços apresentados na planilha de custos;
- d) Apresentação do **Programa de Integridade**, pertinente ao **Compliance** declarado.
Revendo o ato de **HABILITAÇÃO** da **RECORRIDA**, reconhecendo o equívoco;



PROCESSO Nº 6.406/2025

FLS. _____ RUBRICA _____

IV. DA ANÁLISE

Considerando que o **Atestado de Capacidade Técnica**, apresentado pela **RECORRIDA**, possuía assinatura com imagem colada, o que não válida, sendo considerado com indícios de manipulação;

Considerando que a empresa **RECORRIDA** não apresentou e nem se manifestou quanto a declaração de possuir **Programa de Integridade**;

Considerando que não houve nenhuma manifestação em contrarrazões da **RECORRIDA**.

V. DA DECISÃO

Por todo o exposto, concluo que os argumentos trazidos a lume pela **RECORRENTE** em sua peça recursal se mostraram suficientes para conduzir-me à reforma da decisão atacada.

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, **CONHEÇO** do **RECURSO** apresentado pela empresa **MFC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.**, para, no **MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO**, revendo a decisão inicial e retornando a fase de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 90091/2025 – Item 02**.

Em respeito, encaminho para análise do **Departamento Jurídico** e decisão final da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Saquarema, 05 de fevereiro de 2026.

Flávio Fernandes José da Silva
Pregoeiro - Matrícula 8176-1
Flávio Fernandes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MAT. 8176-1